

LEI Nº 2.260, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por excesso de arrecadação oriundos do Ministério das Cidades para as obras de saneamento integrado, vinculado ao Contrato de Repasse 953131/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por anulação de dotação orçamentária.

Ficha a criar – 02.09.04 – 15.451.0180.1025.0000 – Fonte 05
– Valor: R\$ 2.820.210,00;

Ficha a criar – 02.08.01 – 15.451.0180.1025.0000 – Fonte 05
– Valor: R\$ 50.000,00.

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por Excesso de Arrecadação terá sua cobertura através da entrada de Receitas por meio de recurso federal oriundo do Ministério das Cidades para as obras de saneamento integrado: drenagem urbana e abastecimento de água potável no município de Guará/SP, vinculado ao Contrato de Repasse OGU MCIDADES 953131/2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 16 de janeiro de 2025.

FILIFE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico